

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

**Alvará n.º 7/2005.** — Individualidades italianas agraciadas por alvarás de 31 de Janeiro de 2005:

#### Ordem do Infante D. Henrique

Grã-cruz:

Senador Marcello Pera.  
Pierferdinando Casini.  
S. E. Sívio Berlusconi.  
Franco Frattini.  
António Martino.  
Conselheiro de Estado Gaetano Gifuni.  
Embaixador Umberto Vattani.  
Embaixador Paolo Pucci di Benisichi.

Grande-oficial:

Almirante Giampaolo Di Paola.  
Dr. Achille Serra.  
Walter Veltroni.  
Roberto Formigoni.  
Dr. Bruno Ferrante.  
Dr. Gabriele Albertini.

#### Ordem do Mérito

Grã-cruz:

Embaixador Giovanni Castellaneta.  
Embaixador Emilio Barbarani.

Grande-oficial:

Dr.ª Carmela Decaro Bonella.  
General Giovanni Mocchi.  
Prof. Louis Godart.  
Dr. Filippo Romano.  
Dr. Massimo Sgrelli.  
Ministro plenipotenciário Cesare Ragolini.  
Ministro plenipotenciário Giovanni Caracciolo di Vietri.  
Ministro plenipotenciário Ferdinando Nelli Feraci.  
Ministro plenipotenciário Umberto Lucchesi Palli.  
Ministro plenipotenciário Marco Baccin.

Comendador:

Dr. Giovanni Garofalo.  
Conselheira de embaixada Maria Letizia Puglisi.  
Dr. Valentino Valentini.  
Ministro plenipotenciário Sebastiano Cardi.  
Conselheiro de embaixada Pietro Sebastiani.  
Dr. Sebastiano La Spina della Cimarra.

Oficial:

Dr. Luigi Cremoni.  
Professora Maria Bezzi.  
Dr. Eugénio Ficorilli.  
Dr. Vito Rizzi.  
Dr. António Cazzella.

Medalha:

Anna Maria Velardocchia.

9 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho de Ministros

**Resolução n.º 25/2005 (2.ª série).** — Pela resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2000 (2.ª série), de 16 de Maio, foi definida uma estrutura de dinamização e acompanhamento do Programa Polis Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio.

Naquela primeira resolução procedeu-se, ainda, à nomeação e definição das competências do coordenador do Programa Polis para o período de 2000 a 2003, cujas funções cessaram em 31 de Dezembro de 2003.

Na resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2004 (2.ª série), de 16 de Março, foi nomeado o segundo coordenador do Programa Polis, tendo sido redefinidas as respectivas competências e actualizado o regime do exercício das respectivas funções.

Tendo presente a necessidade de imprimir um novo impulso à missão prosseguida no âmbito do Programa Polis, no quadro do Programa do XVII Governo Constitucional, procede-se à nomeação de um novo coordenador.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Exonerar o licenciado João Manuel Pereira Teixeira do cargo de coordenador do Programa Polis — Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, para o qual havia sido nomeado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2004 (2.ª série), de 16 de Março.

2 — Nomear, sob proposta do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o licenciado José Manuel Reboredo Pinto Leite para exercer o cargo de coordenador do Programa Polis, nos termos do disposto na resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2000 (2.ª série), de 16 de Maio, na redacção conferida pela resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2004 (2.ª série), de 16 de Março, e atento o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, 15 de Janeiro, sendo-lhe atribuída a remuneração fixada no n.º 2 da referida resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2004 (2.ª série), de 16 de Março.

3 — Determinar que o chefe da equipa de projecto a que se reportam os n.ºs 6 e 9 da resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2000, (2.ª série), de 16 de Maio, tenha estatuto remuneratório idêntico ao de subdirector-geral, nele incluindo-se as despesas de representação.

4 — Determinar a revogação do disposto no n.º 9 da resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2000 (2.ª série), de 16 de Maio, na parte em que contraria o disposto no n.º 3 da presente resolução.

5 — Estabelecer que o mandato do coordenador do Programa Polis seja exercido desde a data da aprovação da presente resolução.

28 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 10 994/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 17.º, alínea c), da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, aprovada pela Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na actual redacção, publicada em anexo à Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, precedendo audição em comissão parlamentar nos termos do artigo 15.º, n.º 3, da mesma Lei Quadro, e consultado o Conselho Superior do Ministério Público que nada opôs, nomeio secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa o procurador-geral-adjunto licenciado Júlio Alberto Carneiro Pereira.

3 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

### Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Aviso n.º 5127/2005 (2.ª série).** — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

2 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 22 de Março de 2005 da presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico(a) profissional de 2.ª classe da carreira de dotação global de técnico(a) profissional, na área de documentação, informação e difusão de publicações, do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, anexo ao Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, alterado pelo aviso n.º 9436/99 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999).

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, e pelo aviso n.º 9436/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Despacho n.º 13 381 (2.ª série), da Direcção-Geral da Administração Pública, de 14 de Julho.

5 — Área e conteúdo funcional — as funções a exercer são de carácter técnico, com o grau de exigência a esta categoria, traduzindo-se essencialmente nas funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas no âmbito das actividades inerentes ao Centro de Documentação, Informação e Difusão de Publicações da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Compete, em especial, à(o) técnica(o) profissional colaboração na organização das acções de sensibilização e formação, apoio no atendimento ao público, colaboração na organização de seminários, nomeadamente na preparação de documentação, na organização e informatização dos diversos documentos internacionais e nacionais, na contabilização de toda a documentação e actualização dos mapas de existências de diversas publicações.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os(as) funcionários(as) e agentes da administração central.

6.1 — O local de trabalho situa-se na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, sita à Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, centro, 4050-253 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 de artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Encontrar-se habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos à presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida da República, 32, 1.º, 1050-193 Lisboa, ou remetidos pelo correio, em carta registada, expedidos, até ao fim do prazo fixado, para a referida morada.

8.2 — Dos requerimentos, onde deve ser claramente explicitada a referência à qual se candidatam, deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Categoria e serviço de origem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Quaisquer outros elementos que as(os) candidatas(os) considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — Juntamente com o requerimento de admissão, as(os) candidatas(os) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e actualizado, referindo a identificação, habilitações profissionais (especialização, estágios,

seminários e acções de formação, indicando a respectiva duração e entidade promotora), qualificação e experiência profissionais, com indicação das funções desempenhadas com mais interesse para o lugar para que se apresenta candidatura;

- Declaração autenticada, passada pelo serviço de origem onde as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço (na sua expressão qualitativa e quantitativa) reportadas aos anos relevantes para efeitos do concurso;
- Declaração autenticada, passada pelo serviço de origem onde as(os) candidatas(os) exerçam funções, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas nos anos relevantes para concurso;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, ou fotocópia de documento, autêntico ou autenticado, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, ou declaração mediante compromisso de honra;
- Certificados autênticos ou fotocópias de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, do período em que as mesmas decorreram e da respectiva duração;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

9 — As(os) candidatas(os) estão dispensadas(os) da apresentação dos documentos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, citado), devendo tal facto ser expressamente referido, sob compromisso de honra, nos requerimentos de admissão ao concurso, sob pena de exclusão.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatas(as), em caso de dúvida sobre qualquer situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei geral.

12 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

12.1 — A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

Os dois primeiros métodos são de per si eliminatórios, considerando-se excluídas(os) as(os) candidatas(os) que nos mesmos obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.2 — A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos diversos métodos de selecção.

12.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na aplicação dos métodos de selecção eliminatórios, ou na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12.4 — Provas de conhecimento — as provas de conhecimentos serão escritas, com consulta, terão a duração máxima de uma hora e trinta minutos e o seu conteúdo será de acordo com o programa de provas publicado no despacho n.º 13 381/99, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

#### **Programa da prova de conhecimentos gerais para ingresso nas carreiras/categorias dos grupos de pessoal técnico-profissional, administrativo e auxiliar.**

1) Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1) Regime de férias, faltas e licenças;

2.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4) Deontologia do serviço público;

3) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

#### **Bibliografia e legislação para as provas de conhecimentos**

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 10 de Maio;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 166/91, de 9 de Maio, *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 106;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2003, de 25 de Novembro — II Plano para a Igualdade 2003-2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 273, de 25 de Novembro;

*Igualdade de Género*, 2003, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Esta bibliografia pode ser consultada no Centro de Documentação da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, sito na sede, em Lisboa, Avenida da República, 32, 2.º, e também na sua Delegação, no Porto, Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, C.

13 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base;
- A formação profissional, onde se considerem, em especial, as áreas de formação directamente relacionadas com as áreas funcionais do lugar a prover;
- A experiência profissional, onde se considera o desempenho efectivo na área funcional para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações, com avaliação da sua natureza e duração.

13.1 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais das(os) candidatas(os).

Os factores de apreciação serão os seguintes:

- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Sentido crítico e clareza de raciocínio;
- Sensibilidade para temática inerente à área de actuação da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas na Delegação Regional do Norte da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, sita à Rua de Ferreira Borges, 69, 2.º, C, 4050-253 Porto, a relação de candidatas(os) admitidas(os) e a lista de classificação final.

15 — O júri será constituído por:

Presidente — Manuel Joaquim Pereira Albano, delegado regional da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Vogais efectivos:

Rosa Faria Oliveira Pinto Moreira, técnica superior de 1.ª classe da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Teresa Freitas Carvalho, técnica superior principal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Gonçalves Varandas, técnica superior principal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Paula Cristina Brito Fernandes, técnica superior de 1.ª classe da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

5 de Maio de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Paiva*.

**Despacho n.º 10 995/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 26 de Abril de 2004, foi nomeada Amélia de Jesus Portalegre da Silva Cunha técnica superior de 1.ª classe, precedendo concurso, do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Será exonerada da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — A Presidente, *Maria Amélia Maio de Paiva*.

### Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Protocolo n.º 7/2005.** — *Protocolo de modernização administrativa.* — Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 14 de Agosto de 2001, é celebrado o presente protocolo de modernização administrativa entre:

- A Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), representada pela directora-geral; e

- A freguesia de Cristelo, representada pelo presidente da Junta de Freguesia.

1.º

#### Objecto do protocolo

Constitui objecto do presente protocolo o desenvolvimento do projecto cujo investimento global elegível é de € 5443,90, «Modernização da Junta de Freguesia».

2.º

#### Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

3.º

#### Comparticipação financeira

A freguesia beneficiará de uma participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da DGAL, de € 2721,95, correspondente a 50 % do investimento elegível, a atribuir da seguinte forma:

2004 — € 1360,98;

2005 — € 1360,97.

4.º

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução deste protocolo são inscritas nos orçamentos da freguesia contratante e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional (dotação da DGAL), de acordo com a participação financeira estabelecida.

5.º

#### Aplicação das verbas

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas de acordo com o previsto, a freguesia obriga-se, através deste protocolo, a restituir o montante recebido, aceitando a correspondente retenção das verbas nas transferências relativas à participação das entidades nos impostos do Estado, não podendo o mesmo, além disso, apresentar candidaturas no ano imediato.

6.º

#### Cumprimento das acções

No caso de a freguesia contratante verificar a impossibilidade de cumprimento total ou parcial do previsto no presente protocolo, deverá comunicar este facto atempadamente à DGAL até à data limite para a realização do projecto.

7.º

#### Acompanhamento

1 — À DGAL compete publicitar este protocolo, bem como divulgar as acções consideradas exemplares.

2 — À DGAL incumbe ainda o acompanhamento da execução, em termos financeiros, do presente protocolo.

3 — À freguesia contratante compete afixar, em local de acesso ao público, cópia do presente protocolo rubricado pelos intervenientes.

4 — A freguesia contratante obriga-se a elaborar um relatório final de execução das acções compreendidas no projecto participado.

18 de Outubro de 2004. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Junta de Freguesia de Cristelo, *Eduardo José de Oliveira Dias*.

### Instituto do Desporto de Portugal

**Contrato n.º 1154/2005.** — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 135/2005 — apoio ao projecto anual de formação de recursos humanos.* — De acordo com o disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º e na alínea i) do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos aos Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante sempre designado por IDP ou primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Aerodelismo, adiante sempre designada por Federação ou segundo outorgante, representada pelo seu presidente, João A. Loureiro de Sousa, um contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato-programa a atribuição à Federação da participação financeira constante da cláusula 4.ª